



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 07 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 025/2025:** FICA INSTITUÍDO TURNO ÚNICO TRABALHO DE SEIS (6) HORAS DIÁRIAS EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALENTE, EXCETO, NECESSARIAMENTE, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E INDISPENSÁVEIS, A PARTIR DESTA DATA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 025,

de 02 de janeiro de 2025.

**ADOA TURNO ÚNICO DE  
TRABALHO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 91, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Turno Único trabalho de seis (6) horas diárias em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal de Valente, exceto, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, a partir desta data.

**§ 1º.** O horário de expediente nas repartições públicas durante a vigência do Turno Único será das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

**§ 2º.** O Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, poderá regulamentar horário diverso do fixado no parágrafo primeiro, podendo inclusive fazer a inversão da jornada única, do turno matutino para o vespertino ou ainda determinar escalas de trabalho, mediante ordem de serviço.

**Art. 2º.** O turno único não se aplica às atividades do Setor de Serviços de Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Públicos, às atividades de educação e ensino, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e nos demais serviços cujo trabalho seja prestado em escalas e turnos ininterruptos de revezamento, ou seja, responsável pela prestação de serviços essenciais.

**Art. 3º.** A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

**Art. 4º.** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de interesse público, situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

**Art. 5º.** A bem do interesse público, a qualquer tempo, poderá ser restringida a abrangência da aplicação ou encerrada a vigência do turno único de que trata o art. 1º.

**Art. 6º.** O presente Decreto aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvados as disposições do art. 3º.

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA -FEIRA  
07 DE JANEIRO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

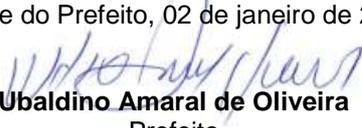


**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 7º.** Fica revogado o Decreto nº 278, de 13 de abril de 2021.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2025.

  
**Alício Silva da Cruz Neto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)